



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2023.04.00011P
INTERESSADO: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: Nº. 10/2023

Protocolo 3618/2023
Data 12/10/2023
Hora 12:57

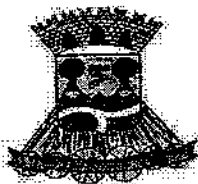
BREVE RELATO:

A Sra. JANETE SILVA VIANA DE FREITAS, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Classe E, Nível 15, 40hs/semanais, devidamente matriculada sob o nº 173, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Finanças (Dpto. Cadastro), requereu desta instituição sua APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº. 0848125-3 SESP/MT e CPF nº. 481.824.431-72. O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Declaração da Vida Funcional, comprovando que a servidora foi admitida nesta municipalidade em 01/02/1990 no Regime Celetista (CLT) com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no cargo de Telefonista. Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 009/93, de 18/01/1993, onde tomou posse em 19/01/1993, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, Nível IX, Referência A, de matrícula funcional nº 173, e que na atual data a mesma é efetiva, no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - 40Hs/Semanais, Nível 15, Classe E. Conforme Lei Complementar nº 053/2013 e Lei Municipal Nº 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 6.353,96 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 19/01/1993 até a data de cálculo em 30/06/2023, contando com 11.120 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias.

Neste sentido, observa-se o Parecer Jurídico Nº. 382/2023 da BE&J Associados, favorável ao Processo 2023.04.00011P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora que a mesma preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005.

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

Art. 40 da CF/88:

§ 5º - Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

“Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico” (grifo nosso).

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JANETE SILVA VIANA DE FREITAS**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 12 de julho de 2023.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 A 15
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	16
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	17
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	18
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	19
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	20 A 25
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	26
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	27
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	28 A 30
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	31
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	32
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	33
18	Decisão Judicial quando for o caso.	34
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	35
20	Ofício do Controle Interno	

WAG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

OFÍCIO N.º 075/BARRA-PREVI/2023

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2023.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI.


ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SERVIDOR: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº. **2023.04.00011P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. JANETE SILVA VIANA DE FREITAS**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47, da Constituição Estadual.

Respeitosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
RG nº 27.056.843-8 SSP/SP
CPF nº 259.683.148-18
Rua Getúlio Vargas, 264 Centro

AO
EXMO SR.
JOSÉ CARLOS NOVELLI.
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

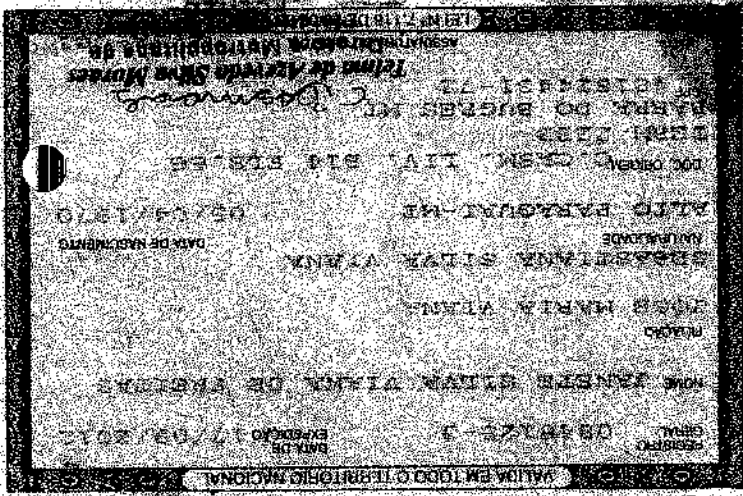
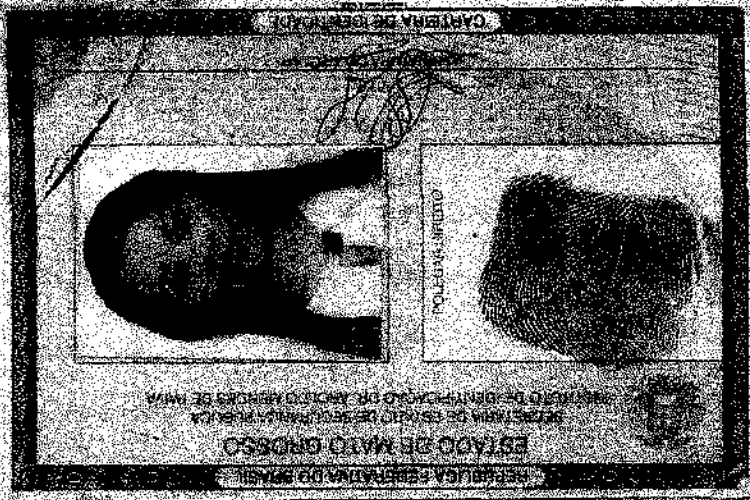
Eu, JANETE SILVA VIANA DE FREITAS, portador(a) do RG n.º 0848125-3 SESP/MT e do CPF n.º 481.824.431-72, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** - Classe "E", nível "15", 40 hs/semanais, devidamente matriculado sob o n.º 173, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Finanças (DPTO CADASTRO), venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparada pelo Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 04 de julho de 2023.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS
REQUERENTE





FL
03
A



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 016/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. *Janete Silva Viana de Freitas.*”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal nº 2585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. JANETE SILVA VIANA DE FREITAS, brasileira, portadora do RG n.º 0848125-3 SESP/MT e do CPF n.º 481.824.431-72, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe “E”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Finanças, devidamente matriculado sob o n.º 173, contando com 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2023.04.0001 IP, a partir da data de **01/07/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de julho de 2023** revogadas as disposições em contrário.

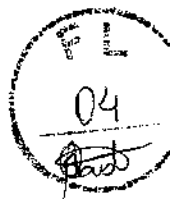
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



- II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
- III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
- IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- VI - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VII - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII - produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura do Município de Barra do Bugres-MT, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X - outras rendas eventuais.

Art. 11º - O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a Presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial do Orçamento de 1.999, na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Turismo, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando custear a implantação desta Lei.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 18 de Março de 1.999.

ARNALDO LUIZ PEREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE ALEGRE, vem através do seu presidente convocar, todas as famílias para participar da Assembleia Geral, no dia 09/07/2023 no **Barracão da Associação**, às 08:00 horas da Manhã na sede, PA Cabaças, de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em primeira convocação e às 08:00 horas, a às 08:30 horas em segunda e última convocação com a finalização às 12:00 horas, com a finalidade de tratar sobre o seguinte assunto:

1. Eleição e Posse da Nova Diretoria; Barra do Bugres – MT, 29 de junho de 2023.

Daniel Dias Ferreira Presidente

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2017

Que altera a Lei Municipal nº 1.172/1999 de 18/03/1999, com alterações provenientes da Lei Municipal nº 1.274 de 16/05/2001, Lei Municipal 2.117 de 20/05/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os incisos I, III, IV e VIII do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.172/99 de 18 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 1.274 de 16 de maio de 2001 e Lei Municipal 2.117 de 20 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

I – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

III – 01 (um) representante da Aldeia Umutina;

IV – 01 (um) representante da Comunidade Quilombola;

VIII – 01 (um) representante da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT local, Campus Universitário Deputado “Renê Barbour”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº016/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Janete Silva Viana de Freitas**.”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal nº 2585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. JANETE SILVA VIANA DE FREITAS, brasileira, portadora do RG nº 0848125-3 SESP/MT e do CPF nº 481.824.431-72, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe “E”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Finanças, devidamente matriculado sob o nº 173, contando com 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2023.04.00011P, a partir da data de **01/07/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de julho de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

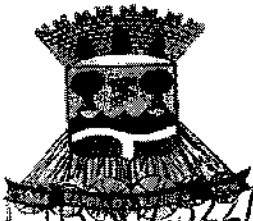
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023



Assinado Digitalmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres/MT

DECLARAÇÃO

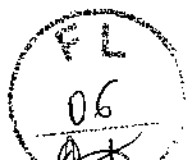
Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sra. **JANETE SILVA VIANA DE FREITAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 0848125-3 SSP/MT, C.P.F. Nº 481.824.431-72 e PIS/PASEP 1.705.762.455-5, lotada no Gabinete.

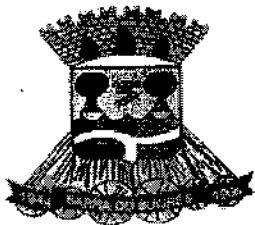
Foi admitida nesta municipalidade em 01/03/1990, no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Telefonista conforme cópia anexa a esta do Contrato de Trabalho, na página 10, da CTPS Nº 47.487 SÉRIE 0003/MT.

Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 009/93, de 18/01/1993, onde tomou posse em 19/01/1993, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, Nível IX, , Referência A, de matrícula funcional Nº 173, cargo este que foi transformado no cargo de Agente de Administração através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994, e na data atual a mesma é efetiva no Cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - 40 Hs/Semanais, Nível 15 , Classe E, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 6.353,96= (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Declaramos ainda, que a servidora não teve nenhum registro de suspensões no período de sua admissão, e nenhum registro de faltas injustificadas. A mesma é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2023.


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT

CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922

Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br

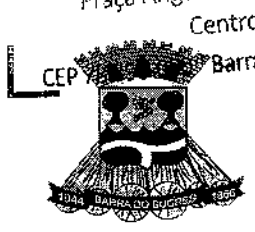


03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº/ANO) 52 /2023

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	------------------------------------

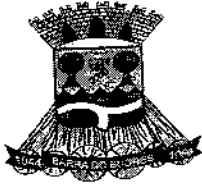
DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS	MATRICULA: 173;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 848.125 SSP/MT	CPF: 481.824.431-72 PIS/PASEP: 1.705.762.455-5
NOME DO PAI: JOSÉ MARIA VIANA NOME DA MÃE: SEBASTIANA SILVA VIANA	DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1970

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	19/01/1993		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSE E, NÍVEL 15, 40HS/SEMANAIS	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
2				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
3				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado

FL 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: <input checked="" type="checkbox"/> Atos de nomeação e exoneração. <input type="checkbox"/> Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. <input type="checkbox"/> Folhas de pagamento ou ficha financeira. <input type="checkbox"/> Registros de frequência. <input type="checkbox"/> Outros: _____
OBSERVAÇÕES	

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 13/06/2023.

8045, Vanessa Parada Prado Garcia

Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Andrea S. Castro

Assinatura do Dirigente do
Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

03.507.522/6001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

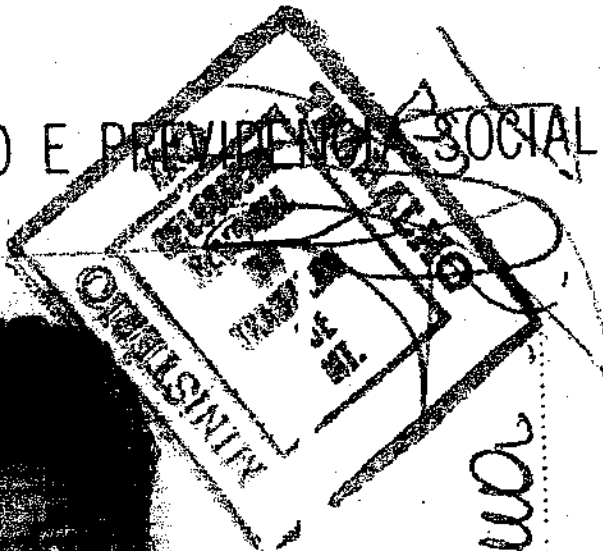
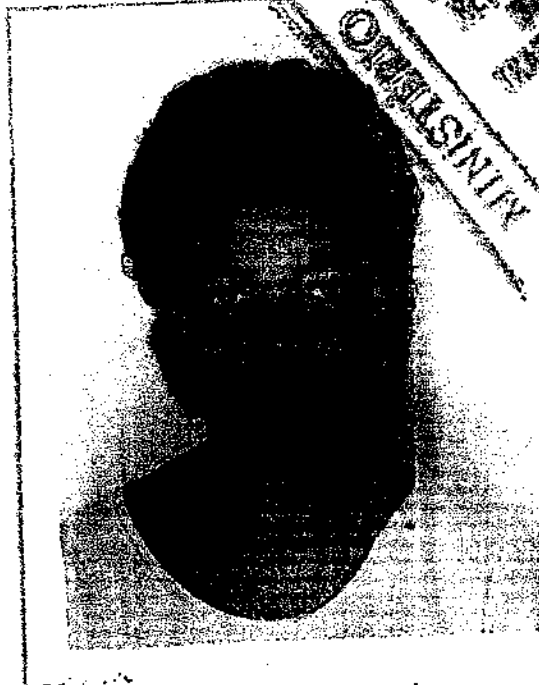




MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

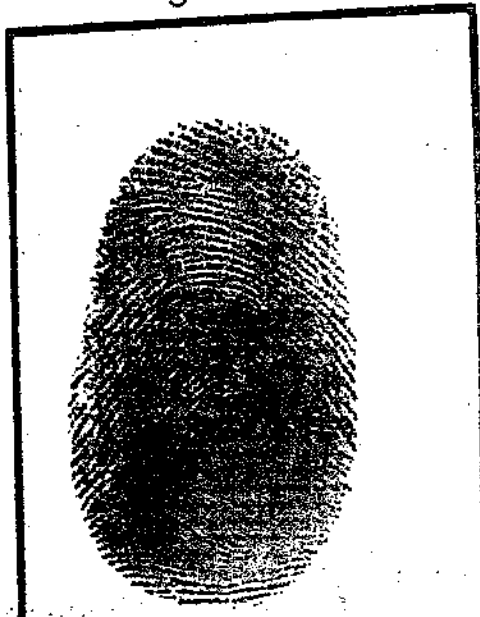
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série.....
0003-M-T



Polegar Direito

Número.....
47.487



Jaquete Silva Lima

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Janeite Silva*
Viana
Loc. Nasc. *Alto Paraguai*
Est. *M-T* Data *05, 04, 70*
Filiação *Jose Maria Viana*
e Sebastiana Silva
Viana
Est. Civil *Solteira* Doc. N° *245*
Fls. *213 v°* Liv. *05* Reg. Civil *B. Buga*
Outro doc. *cert. nascimento*

Situação Militar: Doc.
N° Órgão Est.
Naturalizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N° Exp. em
Estado
Obs.

Data Emissão *14, 01, 87* DRT *B. Buga*

Corisvaldo Evangelista
Assinatura do Funcionário
Mat. *4811*

Enc. Posto Local - *B. Buga*



03 507 522 / 0001 - 72

CONTRATO DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

10

BARRA DO BUGRES

Empregador

Praça Angelo Masson, s/n.

CEP. 78.820 Nº

Rua Barra do Bugres FORT

Município Estado RO PUBLICO

Esp. do estabelecimento CARGO

TELEFONISTA

Data admissão 01 de MARÇO de 1990

Registro nº Fis/Ficha

Remuneração especificada 5.382,00 (cinco mil e trinta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Elvís de Figueiredo Josélli

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

Data saída 20 de MARÇO de 1992

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES~~

1º

2º

Elvís de Figueiredo Josélli
CHEFE DEPT. PESSOAL

FL 12

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

Nomeado em 19/01/93, pelo decreto

Nº 009/93, para o cargo de

Agente Administrativo III

conforme aprovação em concurso público municipal realizado em 14/09/91, sob o regime único estatutário.

CADASTRADO COMO PARTICIPANTE DO

PASEP EM 17/03/95, SOB

Nº 1.705.762.455-5

CONTA NO BANCO Brasile SA.

AGENCIA Barra do Bugres - MT

ENDERECO Rua Dr. Montes, Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Ataide Alves de Oliveira

CHEFE DEPT. PESSOAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DECRETO Nº. 009/93

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público destinado ao provimento de vagas nos cargos públicos municipais e dá outras providências.

CONFERE COM O ORIGINAL
Lucinda Ferreira da Silva
 Mãe-fidela nº 066
 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria nº 0191 de 00/07/2007
[Assinatura]

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

-Considerando o resultado do concurso público Municipal realizado de acordo com o decreto nº - / 130/91 de regulamentação do concurso, editais de nºs. 01/91 e 02/91 e homologado pelo Decreto nº. 145/91, de 13/11/91.

-Considerando a vacância de cargo de agente administrativo III, Nível IX, referência A, a pedido do interessado.

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica nomeado o abaixo assinado, em caráter efetivo para exercer o cargo público municipal, conforme especificações:

- 01- Cargo: Agente Administrativo III - Nível IX - Referência A
- 01 - Janete Silva Viana

Artigo 2º) - A validade da nomeação de que trata este decreto, fica condicionada a não infringência do Art. 195, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, bem como a fiel observância do Decreto nº. 145/91, que homologou o concurso.

Artigo 3º) - O candidato nomeado por este decreto deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos constantes no item 1.5 do Edital de concurso Público nº. 01/91.

Parágrafo Único - Será considerado desistente o candidato nomeado por este decreto, que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse.

Artigo 4º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

segue.....



F 14
 [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Continuação

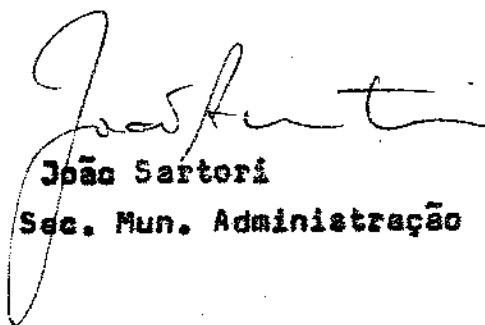
GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Janeiro de

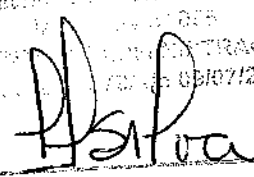
1.993



Agostinho Sensão
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na

data supra.


João Sartori
Sec. Mun. Administração

CONFERE COM O ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
 ADMINISTRAÇÃO
 Tel. (065) 761-1173


FL
 15




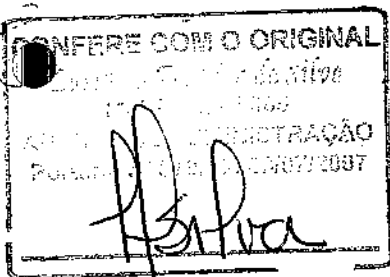
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 1993
às 9:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal ,
situada à Praça Ângelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado
de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão ,
toma posse no Cargo de Agente Administrativo III
Nível IX , Referência A , do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefei-
tura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) JANETE SILVA
VIANA , nomeado conforme Decreto nº 009/93 de
18/01/93 , comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcio-
nais.

A investidura no Cargo/Função fica consignado no pre-
sente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu JOÃO
SARTORI , lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assina-
do pelo compromissado e pela autoridade competente.

Barra do Bugres, 19 de Janeiro de 1.993.





COMPROMISSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES M.

Autoridade Competente
Prefeito





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDOR: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS		DATA DA POSSE: 19/01/1993	ATO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		CLASSE: E	NÍVEL: 15
		40hs	REFERÊNCIA: -
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS		DATA DO CALCULO: 30/06/2023	
REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.			

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
19/01/1993 a 30/06/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	30 anos, 05 meses e 20 dias

Dias Líquidos: 11.120 dias.

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo

Dias Líquidos:

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo

Dias Líquidos:

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo

Dias Líquidos:

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo

Dias Líquidos:

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
01/03/1990 a 20/03/1992	PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES/MT	02 anos e 20 dias.

Dias Líquidos: 750 dias.

VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo

Dias Líquidos:

TOTAL: 11.870 dias, correspondendo há 32 anos, 06 meses e 10 dias.

Emitida Por: Data: 04/07/2023. <i>Andreas S. Castro</i> Diretora Depto Recursos Humanos	De Acordo: Data: 04/07/2023. <i>Maguene</i> Diretora Executiva do BARRA-PREVI
---	---





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

19/05/2023

Nome do Requerente

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Protocolo:

23001020.1.00249/20-9

NIT:

2671029668-5

CPF: 48182443172

Nome da mãe

SEBASTIANA SILVA VIANA

Data de Nascimento

05/04/1970

Doc. Identidade

8481253

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BRUGRES

Matrícula

9999

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: PREFEITURA DE BARRA DO BUGRE

Número:

Documento: 47487 - CTPS Série: 3

Função: TELEFONISTA

Período Contribuição: 01/03/1990 a 20/03/1992

Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 0 mes(es), 20 dia(s)

Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 0 mes(es), 20 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BRUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: 47487 - CTPS Série: 3

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO III

Período Contribuição: 19/01/1993 a 07/04/1994

Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 2 mes(es), 19 dia(s)

Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 2 mes(es), 19 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1194 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 3 Mês(es) e 9 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 1194 dia(s), correspondendo a 3 Ano(s), 3 Mês(es) e 9 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

ARIQUEMES, 22/05/2023

1633856

Matrícula do Servidor

Glauco André Fonseca Wamburg

Presidente do INSS

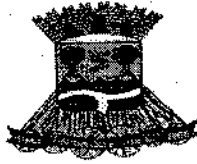
Órgão Local: ARIQUEMES - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL ARIQUEMES
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKEK 2375 CEP: 76872-853
SETOR INSTITUCION, ARIQUEMES - RO

8779502180 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#!/autenticidade> com o código 23052281GBP315





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2023.04.00011P
Segurado: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS
Data de Cálculo: 30/06/2023
Cargo: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO Classe: E Nível: 15
Matrícula: 100279 Referência:
Órgão de Origem: SEC ADMIN/FINAN(DPTO CADASTRO)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			6.353,96
			TOTAL:	6353,96

Observação:

Emissão em: 03/07/2023 - 13:49:46

Documento elaborado por:

1627

Em ____/____/____

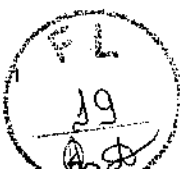
Responsável

Marcia

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Em ____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 173.1 - JANETE SILVA VIANA DE FREITAS
 CARGO: 1 - AGENTE DE ADMINISTRACAO
 LOTAÇÃO: 02 - 020 - 001 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO

CPF: 481.824.431-72 06/2023
 CLASSE/NÍVELE - 15 6.353,96
 ADMISSÃO: 19/01/1993 PIS: 170.57624.55.5

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS		Fixo AUTOMÁTICO	30,00	6.353,96	
105	CONSIGNACAO1 CEF		1/1 VALOR	1.660,75		1.660,75
112	UNIMED		1/1 VALOR	30,00		1.559,38
115	I.R.R.F.	27,5000	Fixo AUTOMÁTICO	27,50		617,75
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo PERCENTUA	1,00		63,53
323	CONSIGNACAO BANCO SICREDI		1/1 VALOR	143,05		143,05
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo AUTOMÁTICO	14,00		889,55

6.353,96 4.934,01

Margem Consignável Sugerida: 0.00 Banco: 104 Agência: 1142-6 Conta: 0000001432 - 4

Valor Líquido: 1.419,95

SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
6.353,96	6.353,96	5.464,41	0,00		0	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: / /

Assinatura: _____



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



Praça Angélo Masson, 1000

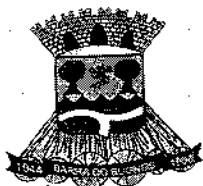
Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

(Nº / ANO) 62 / 2023

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS	MATRÍCULA: 173
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 848.125 SSP/MT	CPF: 481.824.431-72 PIS/PASEP: 1.705.762.455-5
NOME DO PAI: JOSÉ MARIA VIANA NOME DA MÃE: SEBASTIANA SILVA VIANA	DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1970

DATA DE ADMISSÃO: 19/01/1993	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.705.762.455-5	CPF: 481.824.431-72
---	--------------------------------	---	--------------------------------------



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000

Centro INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 1993	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996	Ano: 1997
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.266.101,06	86.509,89	243,90	322,40	438,69
FEVEREIRO	3.438.713,00	120.006,21	298,52	328,84	438,69
MARÇO	5.502.068,80	171.429,49	322,40	361,32	438,69
ABRIL	5.502.068,80	245.158,72	322,40	361,32	438,69
MAIO	8.952.416,14	365.505,09	322,40	397,44	482,56
JUNHO	8.952.416,14	479.608,87	322,40	397,44	482,56
JULHO	14.980.973,16	188,20	322,40	397,44	482,56
AGOSTO	14.980,97	225,83	322,40	397,44	482,56
SETEMBRO	25.603,97	243,90	322,40	397,44	482,56
OUTUBRO	25.603,98	243,90	322,40	397,44	482,56
NOVEMBRO	46.693,96	243,90	322,40	397,44	482,56
DEZEMBRO	46.693,96	243,90	322,40	422,29	482,56

Mês	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000	Ano: 2001	Ano: 2002
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	500,95	545,66	565,69	638,00	660,33
FEVEREIRO	500,95	545,66	565,69	638,00	660,33
MARÇO	500,95	545,66	565,69	638,00	660,33
ABRIL	500,95	545,66	565,69	638,00	675,59
MAIO	525,28	545,66	565,69	638,00	675,59
JUNHO	525,99	545,66	627,98	638,00	675,59
JULHO	525,99	545,66	627,98	638,00	675,59
AGOSTO	525,99	545,66	627,98	638,00	675,59
SETEMBRO	525,99	545,66	627,98	660,33	675,59
OUTUBRO	525,99	545,66	627,98	660,33	675,59
NOVEMBRO	525,99	545,66	627,98	660,33	675,59
DEZEMBRO	525,99	545,66	627,98	660,33	675,59

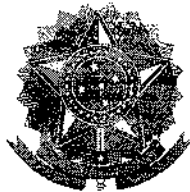


03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2003	Ano: 2004	Ano: 2005	Ano: 2006	Ano: 2007
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	675,59	725,59	756,59	840,09	953,71
FEVEREIRO	675,59	725,59	756,59	840,09	953,71
MARÇO	675,59	725,59	756,59	840,09	953,71
ABRIL	675,59	725,59	756,59	840,09	953,71
MAIO	725,59	725,59	756,59	840,09	953,71
JUNHO	725,59	756,59	756,59	840,09	953,71
JULHO	725,59	756,59	756,59	840,09	953,71
AGOSTO	725,59	756,59	756,59	840,09	953,71
SETEMBRO	725,59	756,59	840,09	840,09	953,71
OUTUBRO	725,59	756,59	840,09	907,71	953,71
NOVEMBRO	725,59	756,59	840,09	953,71	953,71
DEZEMBRO	725,59	756,59	840,09	953,71	953,71

Mês	Ano: 2008	Ano: 2009	Ano: 2010	Ano: 2011	Ano: 2012
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	978,59	1.037,30	1.314,97	1.387,28	1.512,67
FEVEREIRO	978,59	1.037,30	1.314,97	1.387,28	1.512,67
MARÇO	978,59	1.037,30	1.314,97	1.387,28	1.512,67
ABRIL	978,59	1.037,30	1.314,97	1.387,28	1.709,98
MAIO	1.037,30	1.115,10	1.387,28	1.476,08	1.794,78
JUNHO	1.037,30	1.115,10	1.387,28	1.476,08	1.794,78
JULHO	1.037,30	1.115,10	1.387,28	1.476,08	1.794,78
AGOSTO	1.037,30	1.282,37	1.387,28	1.476,08	1.794,78
SETEMBRO	1.037,30	1.282,37	1.387,28	1.476,08	1.794,78
OUTUBRO	1.037,30	1.282,37	1.387,28	1.476,08	1.794,78
NOVEMBRO	1.037,30	1.282,37	1.387,28	1.476,08	1.794,78
DEZEMBRO	1.037,30	1.282,37	1.387,28	1.476,08	1.794,78



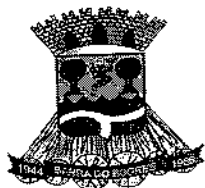
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



Praça Angélio Masson, 1000 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Centro

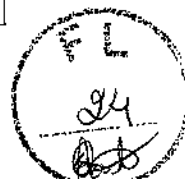
CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

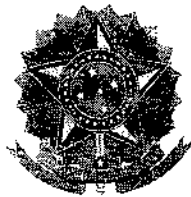
Mês	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016	Ano: 2017
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.794,78	2.762,25	2.938,76	3.264,73	3.558,55
FEVEREIRO	1.794,78	2.762,25	2.938,76	3.264,73	3.558,55
MARÇO	829,30	2.762,25	2.938,76	3.558,55	3.792,70
ABRIL	1.913,77	2.762,25	2.938,76	3.558,55	3.792,70
MAIO	1.913,77	2.762,25	3.165,04	3.558,55	3.792,70
JUNHO	1.913,77	2.938,76	3.165,04	3.558,55	3.792,70
JULHO	2.697,00	2.938,76	3.165,04	3.558,55	4.185,06
AGOSTO	2.697,00	2.938,76	3.165,04	3.558,55	4.185,06
SETEMBRO	2.697,00	2.938,76	3.165,04	3.558,55	4.185,06
OUTUBRO	2.697,00	2.938,76	3.165,04	3.558,55	4.185,06
NOVEMBRO	2.697,00	2.938,76	3.165,04	3.558,55	4.185,06
DEZEMBRO	2.697,00	2.938,76	3.165,04	3.558,55	4.185,06

Mês	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021	Ano: 2022
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	4.312,84	4.402,12	4.721,74	4.981,44	5.440,53
FEVEREIRO	4.402,12	4.402,12	4.721,74	4.981,44	5.440,53
MARÇO	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29
ABRIL	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29
MAIO	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29
JUNHO	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29
JULHO	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29
AGOSTO	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29
SETEMBRO	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29
OUTUBRO	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29
NOVEMBRO	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29
DEZEMBRO	4.402,12	4.553,11	4.981,44	4.981,44	5.993,29



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS


Mês	Ano: 2023	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	5.993,29				
FEVEREIRO	5.993,29				
MARÇO	6.173,09				
ABRIL	6.173,09				
MAIO	6.353,96				
JUNHO	0,00				
JULHO	0,00				
AGOSTO	0,00				
SETEMBRO	0,00				
OUTUBRO	0,00				
NOVEMBRO	0,00				
DEZEMBRO	0,00				

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

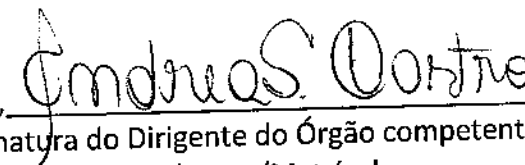
Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

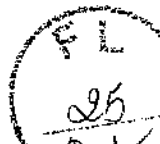
Local e data: Barra do Bugres-MT, 13/06/2023

8045, 
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, 
Assinatura do Dirigente do Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula
Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2023

SERVIDORA: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2023.



MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2023

SERVIDORA: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

PROCESSO N.º	2023.04.00011P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

PARECER N.º 382/2023

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **JANETE SILVA VIANA DE FREITAS**, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Agente de Administração - 40 hs/semanais, nível "15", Classe "E", devidamente matriculada sob o n.º 173, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Finanças do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de agente administrativo III em 19/01/1993.

A segurada apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, sob o n.º 23001020.1.00249/20-9, sendo aproveitado 02 anos e 20 dias.

Sendo assim, a servidora conta com o tempo total de 32 anos, 06 meses e 10 dias e 53 (cinquenta e três) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.

Não há registro no corpo da certidão de vida funcional outras informações quanto a afastamentos sem ônus, faltas injustificadas ou suspensão.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, senão vejamos:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

28

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 47/2005, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, a saber:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 1777/2008)

Cabe esclarecer que o disposto no Art. 3º, caput, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício. Vale destacar, ainda, que o servidor faz jus à "paridade", ou seja, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos profissionais ativos da Administração Pública, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição.

Nota-se claramente nos documentos acostados que a requerente possui mais de 30 anos de tempo de contribuição e possui 53 anos de idade.

F. L.
29
[Assinatura]

o que nos leva a afirmar que preencheu todos os requisitos necessários, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. JANETE SILVA VIANA DE FREITAS**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FELIPE FERNANDES MARTINS DE FIGUEIREDO
Data: 03/07/2023 18:39:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FELIPE FERNANDES MARTINS DE FIGUEIREDO
Técnico Jurídico

Gisele Pardini Dourado
GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT n.º 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
30
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Eu, JANETE SILVA VIANA DE FREITAS, portador(a) do RG n.º 0848125-3 SESP/MT e do CPF n.º 481.824.431-72, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** - Classe "E", nível "15", 40 hs/semanais, devidamente matriculado sob o n.º 173, para fins de aposentadoria declaro que **não acumulo** cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 04 de julho de 2023.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS
SERVIDOR





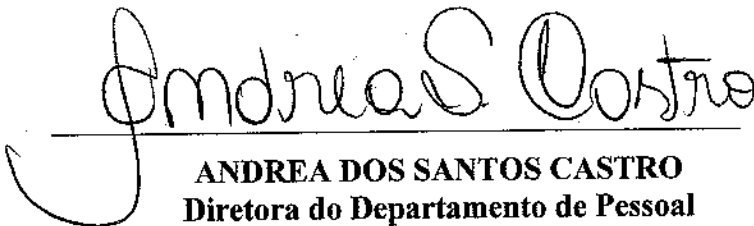
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **JANETE SILVA VIANA DE FREITAS**, brasileira, portador(a) do RG n.º 0848125-3 SESP/MT e do CPF n.º 481.824.431-72, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo, no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - Classe "E", nível "15", 40 hs/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Finanças, devidamente matriculado sob o n.º 173, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 04 de julho de 2023.


ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2023

SERVIDORA: JANETE SILVA VIANA DE FREITAS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2023

SERVIDORA: JANE TE SILVA VIANA DE FREITAS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 04 de julho de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Janete Silva Viana de Freitas (nome do requerente),
Portador do CPF nº 48182443172 e RG nº 8481253, declaro, sob as penas do
art. 299 do Código Penal, que:

- não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
 recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria
- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil
() Militar
- Data de início do benefício no outro regime: _____
- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____
- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 30/05/2023

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

